



**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS
CRIADORES DO FECHO DE PASTO DE CLEMENTE –
ACCFC,
CNPJ: 11.838.845/0001-77**

DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular, de um lado:

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS CRIADORES DO FECHO DE PASTO DE CLEMENTE - ACCFC, inscrita no CNPJ sob o nº 11.838.845/0001-77, com sede na comunidade Praia, município de Correntina - BA, neste ato representada por Elson Moreira Barreto, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 15.149.961-62, inscrito no CPF sob o nº 056.627.125-73, residente na Comunidade de Praia, município de Correntina - BA, presidente, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**;

E, de outro lado:

SONARA BARRETO MAGALHÃES – MEI, inscrita no CNPJ sob o nº - 50.497.911/001-44, nesse ato representada por Sonara Barreto Magalhães, brasileira, solteira, portadora do RG nº 21.357.677-51, inscrita no CPF nº 064.913.855-40, residente e domiciliada na Comunidade de Praia, Município de Correntina – BA, prestadora de serviço, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**;

Têm entre si, justas e contratadas, as seguintes cláusulas e condições, referentes ao **distrato do Contrato de Prestação de Serviços** firmado entre as partes em 05 de maio de 2023, que tinha por objeto contratar serviços especializados de consultoria para exercer a função de Coordenadora Administrativa, conforme as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO DISTRATO

O presente instrumento tem como objeto a rescisão amigável do Contrato de Prestação de Serviços firmado entre as partes na data de 05 de maio de 2023, que se encerra por mútuo acordo, sem que haja quaisquer ônus, penalidades ou pendências entre as partes, exceto conforme disposto na cláusula seguinte.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES REMANESCENTES

As partes declaram que:

- A CONTRATADA recebeu o valor de R\$ 4.000,00, referente aos serviços prestados até a data de encerramento acordada, 01/04/2025.
- Não restam outras obrigações pendentes entre as partes, salvo aquelas expressamente previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EFICÁCIA DO DISTRATO

O presente distrato passa a vigorar a partir da data de sua assinatura, encerrando definitivamente os vínculos contratuais entre as partes, ficando ambas desobrigadas de quaisquer responsabilidades futuras relacionadas ao contrato original.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Este distrato é firmado em comum acordo, de forma justa e amigável, e as partes declaram, para todos os fins, que não possuem quaisquer reivindicações ou pendências adicionais uma contra a outra em relação ao contrato ora rescindido.

Correntina – BA, 01 de abril de 2025.

CONTRATANTE

Nome: ELSON MOREIRA BARRETO

CPF: 056.627.125-73

Cargo: Presidente

Assinatura: Elson Moreira Barreto

CONTRATADA

Nome: SONARA BARRETO MAGALHÃES

CPF/CNPJ: 064.913.855-40 / 50.497.911/001-44 - MEI

Assinatura: Sonara Barreto Magalhães

TESTEMUNHAS

1. Nome: ELDO MOREIRA BARRETO

CPF: 011.331.845-61

Assinatura: Eldo Moreira Barreto

2. Nome: DOUGLAS BARRETO MAGALHÃES

CPF: 064.914.255-17

Assinatura: Douglas Barreto Magalhães